



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Diário Oficial do LEGISLATIVO

atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Itapevi

Ano 03 número 119 de 08 de fevereiro de 2023

As sessões estão de volta!

Todas as terças a partir das 9 horas



[youtube.com/tvcamaraitapevi](https://www.youtube.com/tvcamaraitapevi)



**Assista ao vivo as
sessões ordinárias da
Câmara de Itapevi pelo
nosso canal do Youtube**





ATO DA MESA Nº 1/2023

“Estabelece a implantação gradativa do sistema digital a todos os processos físicos no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Todos os departamentos da Câmara Municipal de Itapevi devem migrar a criação de processos físicos, quaisquer que sejam sua natureza, para processo digital.

Art. 2º O processo digital compreende a elaboração ou manifestação de todo ato administrativo ou processo administrativo por meio do sistema digital.

Art. 3º A migração dos processos físicos para processos digitais em todos os departamentos da Câmara Municipal de Itapevi será em caráter permanente e cada setor possui autonomia para a implantação, respeitado o prazo limite deste Ato da Mesa.

Art. 4º A implantação do sistema digital a atividade de cada setor deverá obedecer um marco digital: a partir da implantação, todos os processos subsequentes devem tramitar na forma digital.

§1º Os processos iniciados antes do marco digital na forma física serão encerrados em sua forma física.

Art. 5º Todos os processos criados, geridos e tramitados pelos departamentos da Câmara Municipal de Itapevi citados abaixo deverão realizar migração total do processo físico para o processo digital até junho de 2023:

- I** - Coordenadoria de Finanças e Orçamento;
- II** - Escola do Parlamento;
- III** - Coordenadoria de Administração;
- IV** - Controladoria Interna;
- V** - Coordenadoria de Comunicação;
- VI** - Ouvidoria Geral;
- VII** - Comissão de Gestão de Carreiras;
- VIII** - Comissão Permanente Processante;
- IX** - Comissão de Licitação;



X - Coordenadoria de Licitações e Contratos;

XI - Coordenadoria do Processo Legislativo;

XII - Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 6º Durante a migração dos processos físicos para digitais, novos processos devem ser abertos apenas na forma digital.

Art. 7º A abertura e o encerramento dos processos administrativos e de gestão de contratos deverão ser realizados pelo Setor de Protocolo para controle e organização do sistema digital.

Art. 8º Os documentos físicos recebidos por cada setor, serão digitalizados e incluídos no processo digital, designando a via original ao Setor de Protocolo para arquivo pelo respectivo tempo a ser definido pela tabela de temporalidade de documentos.

§1º Após a criação do processo digital, uma cópia impressa só poderá circular com tramitação caso seja solicitado por órgãos externos, quando não houver meio eletrônico disponível para tal.

Art. 9º Os coordenadores e demais chefes serão responsáveis pelo suporte aos usuários do respectivo setor subordinado.

§1º O procedimento interno de cada setor será organizado pelo chefe responsável que providenciará a utilização do processo digital autônomo, quando for o caso, para o respectivo setor ou se utilizará do processo administrativo geral interligado ao protocolo geral.

Art. 10 Cada setor deverá ter no mínimo um servidor responsável e habilitado com usuário e perfil específico e delimitado no sistema SISCAM, conforme competência e responsabilidade do setor.

§1º Ficará à disposição dos setores da Câmara para auxiliar na implantação de cada setor, o gestor do contrato do sistema digital.

Art. 11 A prorrogação do prazo previsto no Art. 5º deste Ato da Mesa poderá ser autorizado pelo presidente, mediante pedido e justificativa fundamentada, sem limite temporal.

Art. 12 As despesas com execução deste Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de fevereiro de 2023.



THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

MARIZA MARTINS BORGES
2ª Secretária

ERONDINA FERREIRA GODOY
3ª Secretária

Publicado na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos três dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



ATO DA MESA Nº 002/2023

“Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais que especifica”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica determinada a baixa patrimonial dos bens abaixo arrolados:

Item	Descrição de Bens	Classificação	Número	Valor atual
1	Evaporadora Condensadora	Irrecuperável	705	R\$ 440,80
2	Evaporadora Condensadora	Irrecuperável	706	R\$ 440,80
3	Evaporadora Condensadora	Irrecuperável	707	R\$ 440,80
4	Conjunto em l cristal	Obsoleto	854	R\$ 36,40
5	Mesa em Formica	Obsoleto	857	R\$ 23,40
6	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1276	R\$ 43,93
7	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1279	R\$ 43,93
8	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1282	R\$ 43,93
9	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1290	R\$ 43,93
10	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1293	R\$ 43,93
11	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1295	R\$ 43,93
12	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1298	R\$ 43,93
13	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1301	R\$ 43,93
14	Cadeira Fixa Secretaria	Obsoleto	1333	R\$ 21,37
15	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1419	R\$ 39,71
16	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1424	R\$ 39,71
17	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1425	R\$ 39,71
18	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1430	R\$ 39,71
19	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1431	R\$ 39,71
20	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1435	R\$ 39,71
21	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1438	R\$ 39,71
22	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1439	R\$ 39,71
23	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1441	R\$ 39,71
24	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1442	R\$ 39,71
25	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1444	R\$ 39,71
26	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1445	R\$ 39,71



27	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1446	R\$ 39,71
28	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1447	R\$ 39,71
29	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1453	R\$ 39,71
30	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1456	R\$ 39,71
31	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1457	R\$ 39,71
32	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1459	R\$ 39,71
33	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1460	R\$ 39,71
34	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1462	R\$ 39,71
35	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1463	R\$ 39,71
36	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1464	R\$ 39,71
37	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1466	R\$ 39,71
38	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1467	R\$ 39,71
39	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1469	R\$ 39,71
40	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1471	R\$ 39,71
41	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1472	R\$ 39,71
42	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1473	R\$ 39,71
43	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1474	R\$ 39,71
44	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1475	R\$ 39,71
45	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1476	R\$ 39,71
46	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1478	R\$ 39,71
47	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1479	R\$ 39,71
48	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1484	R\$ 39,71
49	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1485	R\$ 39,71
50	Cadeira Executiva Back	Obsoleto	1492	R\$ 39,71
51	Slipt Piso Teto	Irrecuperável	1731	R\$ 845, 68
52	Slipt Piso Teto	Irrecuperável	1732	R\$ 845, 68
53	Cadeira Giratória sem braços	Obsoleto	2283	R\$ 130,41
54	Tela de Projeção Tripé	Obsoleto	2595	R\$ 139,48
55	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2671	R\$ 257,10
56	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2677	R\$ 257,10
57	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2682	R\$ 257,10
58	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2688	R\$ 257,10
59	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2690	R\$ 257,10
60	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2691	R\$ 257,10
61	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	2692	R\$ 257,10
62	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	3068	R\$ 278,17
63	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	3069	R\$ 278,17



64	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	3073	R\$ 278,17
65	Cadeira Secretaria Luna	Obsoleto	3075	R\$ 278,17
Total				8.058,20

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

MARIZA MARTINS BORGES
2ª Secretária

ERONDINA FERREIRA GODOY
3ª Secretária

Publicado na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“Altera a Resolução 01, 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação de concessão de honorarias no Município de Itapevi e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido artigo 1º-B e parágrafo único à Resolução 01, de 17 de abril de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º-B Fica instituída a “Medalha 18 de fevereiro”, destinada a homenagear pessoas no dia da Emancipação Político-Administrativa do Município, que tenham contribuído com a cidade de Itapevi.

Parágrafo único – Fica limitado a concessão de 25 (vinte e cinco) medalhas, a critério da Presidência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de fevereiro de 2023.

Thiago da Silva Santos
Presidente

Maurício Alonso Murakami
1º Secretário



Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos sete dias do mês de fevereiro de 2023.

Caroline Pires Col Freiria
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 02/2023

Autoria: Mesa Diretora – Thiago da Silva Santos (UNIÃO), Cícero Aparecido de Souza (PODEMOS), Maurício Alonso Murakami (UNIÃO), Mariza Martins Borges (PODEMOS), Erondina Ferreira Godoy (PSD).



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

“Dispõe sobre o cumprimento do artigo 29-A, inciso IV, “d” da Constituição Federal de 1988”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 17.039,57 (dezessete mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 49,00% (quarenta e nove por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Parágrafo único. Aos subsídios de que trata esta Resolução será assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal, respeitado os limites impostos pela Constituição Federal.

Art. 2º Os valores dos subsídios decorrentes desta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se, ainda, os limites de gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os Vereadores do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, perceberão como parte integrante de sua remuneração o décimo terceiro e o terço constitucional de férias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Itapevi.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de fevereiro de 2023.

Thiago da Silva Santos
Presidente

Maurício Alonso Murakami
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi
aos sete dias do mês de fevereiro de 2023.

Caroline Pires Col Freiria
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 03/2023

Autoria: Mesa Diretora – Thiago da Silva Santos (UNIÃO), Cícero Aparecido de Souza (PODEMOS), Maurício Alonso Murakami (UNIÃO), Mariza Martins Borges (PODEMOS), Erondina Ferreira Godoy (PSD).

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2025

Estimativa da Receita Orçamentária 2025	R\$	43.140.660,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Fixação de Novos Subsídios para os Vereadores para a Legislatura 2025/2028		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	4.090.101,34
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	449.691,77
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	59.151,48
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.169.019,91
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.441.744,74
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.858.230,68
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	605.894,78
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	804.734,16
Total	R\$	29.478.568,86

Estimativa de Aumento em folha de pagamento	6,64%
---	-------

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	56,23%
--	--------

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord.Assuntos Orçamentarios

Calculado a fixação do novo subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2026

Estimativa da Receita Orçamentária 2026	R\$	44.508.660,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Fixação de Novos Subsídios para os Vereadores para a Legislatura 2025/2028		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	4.090.101,34
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	449.691,77
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	59.151,48
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.169.019,91
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.441.744,74
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.858.230,68
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	605.894,78
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	804.734,16
Total	R\$	29.478.568,86

Estimativa de Impacto em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário 54,50%

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord.Assuntos Orçamentarios

Calculado a fixação do novo subsidio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.



RESOLUÇÃO Nº 003/2023

“Dispõe sobre o cumprimento do Parágrafo único do artigo 1º, da Resolução 03, de 03 de outubro de 2012 e do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e demais legislações vigentes”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução tem o objeto de cumprir o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, da Resolução 03, de 03 de outubro de 2012 e do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme inflação acumulada do ano de 2022, medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 2º O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), integrando a presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de fevereiro de 2023.



Thiago da Silva Santos
Presidente

Maurício Alonso Murakami
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi
aos sete dias do mês de fevereiro de 2023.

Caroline Pires Col Freiria
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 04/2023

Autoria: Mesa Diretora – Thiago da Silva Santos (UNIÃO), Cícero Aparecido de Souza (PODEMOS), Maurício Alonso Murakami (UNIÃO), Mariza Martins Borges (PODEMOS), Erondina Ferreira Godoy (PSD).

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2023

Receita Orçamentária 2023	R\$	43.065.813,00
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.652.911,93
Ficha 03 - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$	458.797,71
Ficha 06 - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	54.642,08
Ficha 02 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.374.259,45
Ficha 04 - Servidores - Obrigações Patronais	R\$	1.402.254,79
Ficha 07 - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.793.420,12
Ficha 08 - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	542.803,28
Ficha 19 - Auxílio Transporte	R\$	721.472,36
Total Previsto na LOA	R\$	28.000.561,72

Revisão Geral Anual de 5,79% (2022) - a partir de 01/05/2023		
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.600.258,53
Ficha 03 - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$	449.691,77
Ficha 06 - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	59.151,48
Ficha 02 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.169.019,91
Ficha 04 - Servidores - Obrigações Patronais	R\$	1.441.744,74
Ficha 07 - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.858.230,68
Ficha 08 - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	605.894,78
Ficha 19 - Auxílio Transporte	R\$	804.734,16
Total	R\$	27.988.726,05

Estimativa de Aumento em folha de pagamento	5,79%
---	-------

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	52,87%
--	--------

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord.Assuntos Orçamentarios

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2024

Estimativa da Receita Orçamentária 2024	R\$	41.589.000,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Revisão Geral Anual de 5,79% (2022) - a partir de 01/05/2023		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.600.258,53
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	449.691,77
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	59.151,48
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.169.019,91
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.441.744,74
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.858.230,68
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	605.894,78
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	804.734,16
Total	R\$	27.988.726,05

Estimativa de Aumento em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual 54,75%

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord.Assuntos Orçamentarios

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2025

Estimativa da Receita Orçamentária 2025	R\$	43.140.660,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Revisão Geral Anual de 5,79% (2022) - a partir de 01/05/2023		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	4.090.101,34
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	449.691,77
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	59.151,48
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.169.019,91
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.441.744,74
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.858.230,68
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	605.894,78
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	804.734,16
Total	R\$	29.478.568,86

Estimativa de Aumento em folha de pagamento
--

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	56,23%
---	---------------

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord.Assuntos Orçamentarios

Calculado a fixação do novo subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2026

Estimativa da Receita Orçamentária 2026	R\$	44.508.660,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Revisão Geral Anual de 5,79% (2022) - a partir de 01/05/2023		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	4.090.101,34
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	449.691,77
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	59.151,48
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	20.169.019,91
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.441.744,74
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.858.230,68
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	605.894,78
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	804.734,16
Total	R\$	29.478.568,86

Estimativa de Aumento em folha de pagamento
--

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	54,50%
---	---------------

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord.Assuntos Orçamentarios

Calculado a fixação do novo subsidio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.



RESOLUÇÃO Nº 004/2023

“Altera a Resolução nº 36 de 30 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Segurança e Cultura de Paz Vereador Denis Lucas no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os §§ 3º e 4º do art. 2º da Resolução nº 36 de 30 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Procuradoria da Segurança e Cultura de Paz Vereador Denis Lucas, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi será constituída de 01 (um/uma) Procurador (a) e 01 (um/uma) Procurador (a). Adjunto (a), designados pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da Sessão Legislativa.
”

(...)

§ 3º Os mandatos da Procuradoria da Segurança e Cultura de Paz Vereador Denis Lucas acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 4º O (a) Procurador (a) Adjunto (a) substituirá o Procurador (a) em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º, e acrescentado o inciso V ao mesmo artigo da Resolução 36 de 30 de novembro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 3º (...)

(...)

V – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à segurança e cultura de paz.

Parágrafo único. A Procuradoria da Segurança e Cultura de Paz Vereador Denis Lucas, no desenvolvimento das atividades de que trata o caput deste artigo, não possuirá limitações temáticas”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de fevereiro de 2023.

Thiago da Silva Santos
Presidente

Maurício Alonso Murakami
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos sete dias do mês de fevereiro de 2023.



Caroline Pires Col Freiria
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 05/2023

Autoria: Mesa Diretora – Thiago da Silva Santos (UNIÃO), Cícero Aparecido de Souza (PODEMOS), Maurício Alonso Murakami (UNIÃO), Mariza Martins Borges (PODEMOS), Erondina Ferreira Godoy (PSD).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

“Altera a Resolução nº 016 de 31 de agosto de 2021, que “dispõe sobre a criação da Procuradoria da Infância e Juventude no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 3º do art. 2º, e acrescentado o § 4º no mesmo artigo da Resolução nº 16 de 31 de agosto de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Procuradoria da Infância e Juventude no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi será constituída de 01 (um/uma) Procurador (a) e 01 (um/uma) Procurador (a) Adjunto (a), designados pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

(...)

§ 3º Os mandatos da Procuradoria da Infância e Juventude acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 4º O (a) Procurador (a) Adjunto (a) substituirá o Procurador (a) em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria”.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º, e acrescentado o inciso V no mesmo artigo da Resolução 16 de 31 de agosto de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)



(...)

V – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à criança e adolescente ou à família.

Parágrafo único. A Procuradoria da Infância e Juventude, no desenvolvimento das atividades de que trata o caput deste artigo, não possuirá limitações temáticas”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de fevereiro de 2023.

Thiago da Silva Santos
Presidente

Maurício Alonso Murakami
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos sete dias do mês de fevereiro de 2023.

Caroline Pires Col Freiria
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 06/2023



Autoria: Mesa Diretora – Thiago da Silva Santos (UNIÃO), Cícero Aparecido de Souza (PODEMOS), Maurício Alonso Murakami (UNIÃO), Mariza Martins Borges (PODEMOS), Erondina Ferreira Godoy (PSD).



PORTARIA Nº 057/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 10** (dez) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Daniela Martins Cappi**, matrícula 79, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 03/08/2021 a 02/08/2022, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 06/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 6 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 058/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 30** (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Carlos Viana**, matrícula 967, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 02/01/2022 a 01/01/2023, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 06/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 6 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 059/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 10** (dez) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Miguel Guijarro Júnior**, matrícula 1572, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 05/08/2021 a 04/08/2022, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 07/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 7 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 060/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, e considerando os Decretos Municipais nº 1115/2023 e nº 5.750/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DECLARAR ponto facultativo nos dias:

- I – 17 de fevereiro, sexta-feira, em virtude do feriado do Aniversário da Cidade;
- II – 20, 21 e 22 de fevereiro, segunda, terça e quarta-feira respectivamente, em virtude do Carnaval, devendo o Expediente do Legislativo ter início no próximo dia 23 de fevereiro, quinta-feira, em seu horário normal;
- III – 06 de abril, quinta-feira *santa*, em virtude do feriado da Sexta Feira da Paixão, devendo o Expediente do Legislativo ter início no próximo dia 10 de abril, segunda-feira, em seu horário normal;
- IV – 09 de junho, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi, devendo o Expediente do Legislativo ter início no próximo dia 12 de junho, segunda-feira, em seu horário normal;
- V – 08 de setembro, sexta-feira, em virtude do feriado da Independência do Brasil, devendo o Expediente do Legislativo ter início no próximo dia 11 de setembro, segunda-feira, em seu horário normal;
- VI – 13 de outubro, sexta-feira, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida, devendo o Expediente do Legislativo ter início no próximo dia 16 de outubro, segunda-feira, em seu horário normal;
- VII – 03 de novembro, sexta-feira, em virtude do feriado de Finados, devendo o Expediente do Legislativo ter início no próximo dia 06 de novembro, segunda-feira, em seu horário normal.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 07/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 07 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias

EXPEDIENTE



Legislatura - Câmara de Itapevi 2021/2024

Mesa Diretora - Biênio 2023 - 2024

PRESIDENTE: THIAGUINHO SILVA - DEM
VICE-PRESIDENTE: APARECIDO - PODEMOS
1º SECRETÁRIO: MAURICIO JAPA - DEM
2º SECRETÁRIO: MARIZA - PODEMOS
3º SECRETÁRIO: TININHA - PSD

Vereadores

AKDENIS (PSD), BRUXÃO CAVANHA (PL), DENIS LUCAS (REPUBLICANOS) [1] IN MEMORIAM, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (REPUBLICANOS), DOUTOR LUCAS (DEM), MARCELO ALEMAR (PODE), NENEZINHO (PSD), PROFESSOR RAFAEL (PODE), PROFESSORA CAMILA GODOI (PSB), ROGÉRIO FISIOTERAPEUTA (PSDB), SARARÁ (PL), ZECA DA PISCINA (PTB) E ZETTI DA ADEGA (PSB)
[1] IN MEMORIAM 08/04/1974 - 17/11/2021

EXPEDIENTE



Diário Oficial da Câmara de Itapevi de acordo com a Resolução 013/2021 de 01 de julho de 2021.

Ouvidoria: 4141-447 Ramal: 205
WhatsApp: (11) 4773-5000

Rua: Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi